

## AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 082/15/CPLO /SUPEL/RO,**

**Processo Administrativo nº. Nº. 01.1420.02795-01-2015-DER/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria 037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “...**CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	399.521,22	1º
CONSTRUTORA CONSTRUFÁCIL LTDA	418.269,80	2º
E J CONSTRUTORA EIRELI	437.029,28	3º
SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI	452.723,77	4º
CONSTRUTORA E. G. LTDA ME	493.155,17	5º
V. M. CONSTRUTORA LTDA EPP	495.576,81	6º
NETUNO COMÉRCIO	512.604,95	7º
BORGES & CORRÊA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – ME	521,371,56	8º
JRP ENGENHARIA EIRELI EPP	529.655,97	9º

Todas com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. Ato contínuo, o Presidente mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5 do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo junto a esta SUPEL, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitado. Após decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão e, ainda, publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, aos **vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis**, às doze horas e trinta minutos.

**NORMAN VIRISSIMO DA SILVA**  
PRESIDENTE/CPLO/SUPEL